



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 30/11/2022

Hora 07:51
[Signature]

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

AUTOR: VEREADORA CLERIDA ALVES

PROJETO DE LEI Nº 6.332/2022

VEDA A NOMEAÇÃO DE AGRESSORES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA OU CONDENADOS PELO CRIME DE DESCUMPRIMENTO DESTAS, PREVISTOS NA LEI FEDERAL 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006 - LEI MARIA DA PENHA.

Art. 1º Fica vedada a nomeação de agressores obrigados a cumprir medidas protetivas de urgência ou que tenham sido condenados pelo crime de descumprimento destas, previstos na Lei Federal nº 11.340, de 2006 - Lei Maria da Penha, para os cargos de provimento efetivo e em comissão, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive na Câmara Municipal de Vilhena, enquanto durar os efeitos da decisão ou da pena.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - prevenir e combater a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra mulheres;

II - garantir a proteção das vítimas e a responsabilização dos agressores/autores da violência contra mulheres;

III - coibir a violência contra mulheres;

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*



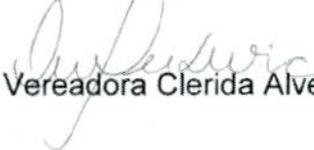
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



IV - criar barreiras para que os agressores/atores da violência contra mulher não ocupem cargos públicos, afastando-os de elaboração de políticas públicas e poderes decisórios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 29 de novembro de 2022.


Vereadora Clerida Alves